



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.777/2012

Data: 20.06.2012

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.556/2008 de 18 de março de 2008 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.556 de 18 de março de 2008, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º Altera o Art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Pelo exercício da função gratificada o servidor que a desempenhar, perceberá o valor correspondente a até 100% (cem por cento) do valor de sua remuneração”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.556/2008, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3368 DE 21.06.2012 – P. 03